

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA /IEF
DELIBERAÇÃO *ad referendum* Nº 1.446, de 3 de maio de 2.010

**HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
DE REDUÇÃO DA TAXA FLORESTAL.**

O Secretário-Executivo do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas/IEF, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo artigo 5º do Decreto nº43.369, de 05 de junho de 2.003, que regulamenta a Lei Delegada nº79, de 29 de janeiro de 2003 e, considerando a Lei nº4.747 , de 09 de maio de 1968, a Lei nº12.582, de 17 de julho de 1997 e as Deliberações nº796, de 28 de junho de 1999 e nº1.270, de 18 de março de 2004 e a Portaria IEF nº200, de 30 de setembro de 2005,

DELIBERA :

Art. 1º. Homologar, por unanimidade, o parecer - que está arquivado na Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas/IEF - emitido pela Comissão Especial de Redução da Taxa Florestal, **DEFERINDO** a continuidade do benefício de redução da Taxa Florestal em 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido para as empresas do grupo **GERDAU AÇOS LONGOS S/A**:

CNPJ nº07.358.761/0016-45 – Barão de Cocais/MG;

CNPJ nº07.358.761/0017-26 – Contagem/MG;

CNPJ nº07.358.761/0018-07 – Divinópolis/MG; referente ao período **de julho de 2.006 a março de 2.010;** e **CNPJ nº07.358.761/0058-02 – Sete Lagoas/MG;** referente ao período **de maio de 2.009 a março de 2.010:**

- a) Apresentaram, mensalmente, os relatórios dos diversos desembolsos realizados por projeto, dos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010;
- b) As empresas, a partir de agosto de 2.007 deixaram de aproveitar o crédito de redução de 25% da Taxa Florestal nas unidades: Barão de Cocais, Contagem, Divinópolis e a partir de maio de 2.009 na unidade de Sete Lagoas;
- c) As empresas do grupo **GERDAU AÇOS LONGOS S/A**, acumularam no período de julho de 2.006 a março de 2.010, um crédito de redução da Taxa Florestal no valor de R\$1.777.061,62 (hum milhão e setecentos e setenta e sete mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos);
- d) Fica autorizado a redução de 25% da Taxa Florestal até dezembro de 2.010 para as empresas do grupo **GERDAU AÇOS LONGOS S/A** e a compensação do referido crédito da Taxa Florestal, conforme alínea “C” ;
- e) As empresas colocaram os resultados dos trabalhos realizados à disposição do IEF;
- f) Os benefícios de redução de 2.010 serão concedidos após os relatórios consolidados da execução física de cada projeto, elaborados por técnicos do IEF, em consonância com o benefício obtido com a redução da taxa.

Art.2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2.010.

Shelley de Souza Carneiro
Diretor Geral e Secretário-Executivo do Conselho de Administração/IEF